

Candidatos	Classificação final
Mónica Leonor Pires Pinto .....	b).
Nélia Maria Candeias Silva .....	b).
Pedro Manuel Martins dos Reis .....	b).
Sandra Marília Monteiro dos Santos .....	b).
Sonia Cecília de Oliveira Sousa .....	b).
Teresa de Jesus Pereira Ferreira .....	a).
Vanda Margarida Bujio Bonito .....	b).

a) Candidato excluído por não ter comparecido à entrevista profissional de selecção;  
b) Candidato excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 valores na avaliação curricular.

A lista unitária de ordenação final foi homologada por despacho do Conselho Directivo, de 7 de Janeiro de 2010, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e encontra-se afixada nos Serviços Centrais e publicitada na página electrónica da Casa Pia de Lisboa.

12 de Janeiro de 2010. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo,  
*Maria Manuela Machado Araújo.*

202787546

## Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

### Despacho n.º 1166/2010

Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, das competências que me foram delegadas no âmbito do n.º 15 da Deliberação n.º 15/2010, do Conselho Directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 6 de Janeiro de 2010, e da autorização conferida pelo n.º 18 da referida deliberação, determino:

1 — Subdelegar no Coordenador do Núcleo de Gestão Administrativa do Gabinete de Recursos Humanos do IGFSS, Licenciado Francisco Eduardo da Conceição Nunes, a competência para a prática dos seguintes actos:

- Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido e complemento de subsídio perdido por motivo de doença;
- Autorizar o reembolso das despesas inerentes à inscrição dos trabalhadores do IGFSS, I. P. na Ordem dos Advogados e Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, em observância das normas em vigor no Instituto sobre esta matéria;
- Assinar as folhas de vencimento e de descontos obrigatórios;
- Solicitar a verificação domiciliária de doença e a realização de juntas médicas, nos termos da legislação aplicável.

2 — Designar o Coordenador do Núcleo de Gestão Administrativa do Gabinete de Recursos Humanos do IGFSS, Licenciado Francisco Eduardo da Conceição Nunes meu substituto, para a prática dos actos que me foram delegados, durante as minhas ausências e impedimentos, com excepção das referentes a autorização para realização de despesas.

11 de Janeiro de 2010. — A Directora do Gabinete de Recursos Humanos, *Isabel Grilo.*

202779738

## Instituto da Segurança Social, I. P.

### Centro Distrital de Aveiro

### Despacho n.º 1167/2010

#### Subdelegação de Competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados/subdelegados por Despacho n.º 27859/20089, de 18 de Dezembro de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 252, de 31 de Dezembro de 2009, do Senhor Director da Unidade de Desenvolvimento Social do Centro Distrital de Aveiro, do Instituto da Segurança Social, I. P., subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação e supervisão previstos na lei:

1 — Na Chefe do Sector de Cooperação, licenciada Júlia Maria Moreira Rato Silva, as seguintes competências:

1.1 — Emitir declarações comprovativas da situação e natureza jurídica das IPSS e do respectivo registo;

1.2 — Dinamizar a cooperação com as IPSS e representar o Centro Distrital na negociação de acordos de cooperação com IPSS;

1.3 — Desenvolver as acções necessárias ao exercício da acção tutelar do ISS, no acompanhamento do cumprimento das regras da cooperação;

1.4 — Dinamizar, acompanhar e avaliar a implementação do sistema de qualidade nos vários serviços e respostas sociais;

1.5 — Colaborar nas acções inspectivas e fiscalizadoras do cumprimento dos direitos e obrigações das IPSS e equiparadas que exerçam actividade de apoio social;

2 — Nas Directoras do Centro Infantil de Aveiro, licenciada Catarina Ramalheira Corujo Dias Lemos, Centro Infantil da Feira, licenciada Maria Celeste Nunes Silva Ferreira, e Centro Infantil de Fiães, licenciada Maria dos Reis Mota Santos, a gestão corrente dos referidos estabelecimentos integrados.

3 — A todos os dirigentes mencionados nos pontos anteriores, a competência para a prática dos seguintes actos:

3.1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência:

3.1.1 — Visar o plano de férias, autorizar o gozo das mesmas antes de aprovado o respectivo plano, bem como o gozo de férias interpoladas e as alterações tidas por adequadas, desde que gozadas no ano a que respeitam;

3.1.2 — Autorizar o pagamento de ajudas de custo, desde que as deslocações em serviço sejam autorizadas superiormente e desde que seja respeitado o prévio cabimento orçamental e os condicionamentos legais;

3.1.3. — Proceder à respectiva atribuição e alteração de tarefas;

3.2 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento da sua área funcional, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado.

A presente delegação e subdelegação de competências produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008 para as Directoras referidas em 2 e de 1 de Fevereiro de 2008 para a Chefe de Sector referida em 1., ficando ratificados todos os actos praticados, desde aquelas datas, no âmbito das matérias e competências por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

12 de Janeiro de 2010. — *Maria Margarida Pinto Matias Condesso Torres e Menezes*, Directora do Núcleo de Respostas Sociais da Unidade de Desenvolvimento Social do Centro Distrital de Aveiro do Instituto da Segurança Social, I. P.

202785659

### Despacho n.º 1168/2010

#### Subdelegação de Competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados/subdelegados por Despacho n.º 27859/2009, de 18 de Dezembro de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 252, de 31 de Dezembro de 2009, do Senhor Director da Unidade de Desenvolvimento Social do Centro Distrital de Aveiro, do Instituto da Segurança Social, I. P., subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação e supervisão previstos na lei, na Chefe do Sector de Acompanhamento Social 1, licenciada Maria Cristina Barreira Serpa Vasconcelos, e na Chefe do Sector de Acompanhamento Social 2, licenciada Carla Maria Ferreira Peliz, as seguintes competências no âmbito da área de intervenção de cada um dos respectivos Sectores:

1 — Promover a criação e dinamização de projectos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades, e para integrar os conselhos locais de acção social na rede social;

2 — Emitir declarações, para efeitos de isenção de pagamento de taxas moderadoras, pelos utentes do Serviço Nacional de Saúde;

3 — Autorizar os actos necessários aos cuidados de saúde, viagens e permanências dos utentes fora dos estabelecimentos ou de famílias de acolhimento

4 — Dinamizar e apoiar o desenvolvimento, a consolidação e avaliação das Redes Sociais

5 — Assegurar o atendimento e um acompanhamento sistemático e regular às famílias e indivíduos em situação de carência e ou de risco no quadro dos programas de inserção contratualizados, assim como atender e encaminhar situações de emergência social

6 — Assegurar o atendimento aos cidadãos que recorrem aos serviços, accionando os meios, respostas e ou encaminhamentos mais adequados aos problemas diagnosticados

7 — Promover a dignificação das famílias e a criação de condições essenciais ao seu pleno desenvolvimento

8 — Dinamizar, acompanhar e avaliar, de forma articulada, a implementação de programas e projectos destinados a responder às necessidades de inserção dos indivíduos e famílias, incluindo ao nível das problemáticas específicas, nomeadamente toxicod dependência, HIV, imigração, violência doméstica e pessoas sem abrigo

9 — Acompanhar e apoiar tecnicamente os núcleos locais de inserção

10 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência:

10.1. — Visar o plano de férias, autorizar o gozo das mesmas antes de aprovado o respectivo plano, bem como o gozo de férias interpoladas e as alterações tidas por adequadas, desde que gozadas no ano a que respeitam;

10.2. — Autorizar o pagamento de ajudas de custo, desde que as deslocações em serviço sejam autorizadas superiormente e desde que seja respeitado o prévio cabimento orçamental e os condicionalismos legais;

10.3. — Proceder à respectiva atribuição e alteração de tarefas

11 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento do Sector, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado.

A presente subdelegação de competências produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2008, ficando ratificados todos os actos praticados, desde aquela data, no âmbito das matérias e competências por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

12 de Janeiro de 2010. — Rui Manuel Ferreira Monteiro, Director do Núcleo de Qualificação de Famílias e Territórios da Unidade de Desenvolvimento Social do Centro Distrital de Aveiro do Instituto da Segurança Social, I. P.

202785545

### Despacho n.º 1169/2010

#### Subdelegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados/subdelegados por Despacho n.º 27859/2009, de 18 de Dezembro de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 252, de 31 de Dezembro de 2009, do Senhor Director da Unidade de Desenvolvimento Social do Centro Distrital de Aveiro, do Instituto da Segurança Social, I. P., subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação e supervisão previstos na lei, na Chefe do Sector de Apoio Técnico aos Tribunais, licenciada Engrácia do Carmo Alves da Costa, as seguintes competências:

1. — Assegurar o apoio técnico aos tribunais, em matéria tutelar cível e de promoção e protecção

2 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência:

2.1. — Visar o plano de férias, autorizar o gozo das mesmas antes de aprovado o respectivo plano, bem como o gozo de férias interpoladas e as alterações tidas por adequadas, desde que gozadas no ano a que respeitam;

2.2. — Autorizar o pagamento de ajudas de custo, desde que as deslocações em serviço sejam autorizadas superiormente e desde que seja respeitado o prévio cabimento orçamental e os condicionalismos legais;

2.3. — Proceder à respectiva atribuição e alteração de tarefas;

3 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento do seu Sector, com excepção da que for dirigida a ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

A presente delegação e subdelegação de competências produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2008, ficando ratificados todos os actos praticados, desde aquela data, no âmbito das matérias e competências por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

12 de Janeiro de 2010. — A Directora do Núcleo de Infância e Juventude da Unidade de Desenvolvimento Social do Centro Distrital de Aveiro do Instituto da Segurança Social, I. P., Maria João Cravo Pereira Martins.

202785431

### Centro Distrital de Vila Real

#### Despacho n.º 1170/2010

#### Subdelegação de Competências

Subdelegação de competências da Directora da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Vila Real, do Instituto de Segurança Social, I. P., Lic. Carla Paula Fernandes Alves:

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo Despacho n.º 993/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 13 de Janeiro de 2009, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação:

1 — Na Chefe do Sector da Infância e Juventude e Acompanhamento Social, Lic. Maria Emilia Macedo Almeida, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Competências Genéricas:

1.1.1 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do Sector, com excepção da que for dirigida aos Gabinetes de Ministérios, Secretarias de Estado, Directores-Gerais, Institutos Públicos, Governos Cívicos e Câmaras Municipais;

1.1.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos colaboradores sob a sua dependência;

1.1.3 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação dos planos de férias, o gozo de férias interpoladas, bem como as alterações aos planos aprovados;

1.1.4 — Autorizar as deslocações em serviço pelo desempenho de funções ao pessoal afecto ao Sector;

1.1.5 — Autorizar a comparência do pessoal do Sector perante os Tribunais ou outras entidades oficiais, quando devidamente requisitados;

1.2 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

1.2.1 — Despachar os pedidos de admissão ou de colocação de crianças em amas e em famílias de acolhimento, para crianças e jovens;

1.2.2 — Praticar os actos necessários à resolução dos problemas relacionados com pessoas colocadas pelos Tribunais à responsabilidade do centro Distrital;

1.2.3 — Proceder ao estudo, análise e selecção dos processos de famílias de acolhimento de crianças e jovens e de candidatos a adoptante, bem como o acompanhamento de crianças e jovens e famílias em fase de integração;

1.2.4 — Desenvolver as acções necessárias ao exercício das competências legais em matéria de apoio a menores em risco, de adopção e de apoio aos Tribunais, nos processos tutelares cívicos e de promoção e protecção;

2 — Na Chefe do Sector de Respostas Sociais, Lic. Leonor Maria Trábulo Consciência, a competência para a prática dos seguintes actos:

2.1 — Competências Genéricas:

2.1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos colaboradores sob a sua dependência;

2.1.2 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação dos planos de férias, o gozo de férias interpoladas, bem como as alterações aos planos aprovados;

2.1.3 — Autorizar as deslocações em serviço pelo desempenho de funções ao pessoal afecto ao Sector;

2.1.4 — Autorizar a comparência do pessoal do Sector perante os Tribunais ou outras entidades oficiais, quando devidamente requisitados;

2.2 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

2.2.1 — Desenvolver as acções necessárias ao exercício da acção tutelar do Instituto da Segurança Social, I. P., no acompanhamento do cumprimento das regras da cooperação;

2.2.2 — Colaborar nas acções inspectivas e fiscalizadoras do cumprimento dos direitos e obrigações das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e de outras entidades privadas que exerçam o apoio social;

2.2.3 — Instruir e dar parecer sobre os processos de registo das IPSS;

2.2.4 — Proceder ao estudo e levantamento de necessidades de criação de equipamentos sociais;

2.2.5 — Proceder à organização dos processos de licenciamento das actividades de apoio social, elaborar proposta de concessão de licenças de funcionamento e autorizações provisórias de funcionamento, e ainda, acompanhar o funcionamento de estabelecimentos com fins lucrativos;

2.2.6 — Instruir os processos de reclamação efectuados no livro vermelho das IPSS;